



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1035/2020 – GP

**Lei 1510/2020**

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil reais)”

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64) até o valor de **R\$ 35.100,00** (trinta e cinco mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0005.1.104 – Aquisição de Equipamento de Informática

4.4.90.52.00.00.00.0.5.304 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 35.100,00

**Art. 2º** - O crédito acima será coberto através de transferências dos Convênios Fundo Nacional de Saúde para ação de organização dos serviços de assistência farmacêutica do SUS/INVESTIMENTO.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de maio de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Juliana C. Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)